

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **115**  
fevereiro 2015

**Coimas por transporte irregular de madeiras para obras podem chegar aos 44 mil euros .4**  
**Revisão do Arrendamento Urbano já está em vigor .7**

## Notícias

- Taxas de revalidação de alvarás para 2015: .2
- Reemissão de guia pode ser requerida até 17 de março .2
- Coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante 2014 .3
- Combate ao branqueamento de capitais: Declaração das transações efetuadas - Comunicação semestral .7

## Espaço do Associado

- Furnas & Companhia, Lda. .6

## Atividade Associativa

- Direção da AICOPA reuniu com Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande .8
- AICOPA reuniu com Instituto da Construção e do Imobiliário .8

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

Como usual, o início de um novo ano civil, acarreta um otimismo e uma renovação de energia típicas, tão fundamental para o cumprimento dos pressupostos de uma organização como a nossa, enquanto representante e responsável pela procura constante de soluções e de propostas de medidas de diversa ordem, que visem fortalecer e consolidar todo um setor.

No último trimestre deste novo ano, e como definido estatutariamente, realizar-se-ão eleições para os órgãos sociais da AICOPA para o triénio 2016-2018, pelo que 2015 marca o fim do atual ciclo diretivo. Cumprindo com o estipulado no nosso Plano de Atividades e Orçamento para 2015, apresentado e aprovado na última Assembleia Geral de associados, orgulhosamente estaremos em condições de afirmar que cumprimos na íntegra o estipulado e prometido no nosso programa eleitoral.

Como sempre frisámos, foi com responsabilidade, compromisso e dedicação que assumimos o comando desta associação de todos nós, numa altura em que nos encontrávamos no pique da grave crise económica pela qual o país ainda se encontra a recuperar, com as nefastas consequências que tal conjuntura acarretou (e ainda acarreta) para todos os setores de atividade, com particular incidência no setor, e subsectores, da construção. Não obstante cremos que o pior da tempestade já passou, tal pressuposto não nos permitirá quebrar na determinação e afinco, indispensável para conduzir a bom porto os destinos, quer do setor que representamos, quer da própria associação.

A passagem de testemunho da direção da AICOPA, que será efetivada com a realização do escrutínio no último trimestre de 2015 deverá ser feita de um modo responsável e dedicado, pelo que apelamos desde já aos associados para terem em consideração os trâmites legais definidos estatutariamente, quer para a formalização de listas candidatas, quer para o exercício do direito de voto.

Seguindo a nossa máxima, pela qual conduzimos o nosso mandato agora na sua reta final, e com a necessidade de todo um setor representar-se e fazer-se ouvir em uníssono, "Juntos seremos mais fortes".

Até ao final, contem com o nosso contínuo compromisso e dedicação. ■

## Notícias

### Taxas de revalidação de alvarás para 2015:

#### - Reemissão de guia pode ser requerida até 17 de março

No seguimento de informação difundida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, (InCI, I.P.), as empresas que não procederam dentro do prazo, ao pagamento da taxa devida pelo procedimento de revalidação para o ano de 2015, poderão, a título excecional e dada a conjuntura económica atual, requerer a reemissão da respetiva guia, até ao próximo dia 17 de março, sem qualquer agravamento.

Informa-se ainda que após o prazo definido, as empresas poderão, nos dez dias subsequentes, solicitar o pagamento da taxa devida em dobro. ■



### Novas instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações – AT

A Portaria 17-A/2015, de 30 de janeiro, aprovou novas instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações – AT, com efeitos ao passado dia 1 de janeiro

Em resposta às alterações profundas realizadas no Código do IRS pela Lei 82-E/2014, de 31/12, designadamente o novo regime fiscal (delimitação negativa da incidência) dos «vales educação» e das importâncias suportadas pelas empresas com encargos, indemnizações ou compensações pagos no ano da deslocação pela mudança do local de trabalho, bem como da isenção de IRS para os trabalhadores deslocados no estrangeiro. ■

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (\* com textos de apoio)  
 IMAGENS (TODOS OS DIREITOS RESERVADOS): «www.weatherwaxconstruction.com» (capa), www.inci.pt (pág. 2), Vangelis Thomaidis (Pág. 3), www.wikipedia.com (pág. 4-1), Elvis Santana (Pág. 4-2), «sxc.hu» (Pág. 5), Arquivo AICOPA (Pág. 6), «www.idealista.pt» (pág. 7-1), «hislightrq» (Pág. 7-2), Arquivo CM Ribeira Grande (www.cm-ribeiragrande.pt) (pág. 8 / sxc.hu  
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

## Coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante 2014

A Portaria 376/2013, de 30 de dezembro, fixou os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2014 (que não investimentos financeiros, exceto em imóveis e partes de capital), cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos. cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos.

Lembramos que, para efeito de determinação das mais-valias ou das menos-valias resultantes da alienação (transmissão onerosa) de elementos do ativo imobilizado – as quais correspondem à diferença entre os respetivos valores de realização, líquido de encargos, e de aquisição, deduzido das reintegrações e amortizações praticadas (...) –, dispõe o artigo 47.º do CIRC que o valor de aquisição (...) deve ser actualizado mediante aplicação de coeficientes para o efeito publicados, sempre que, à data da realização, tenham decorrido pelo menos 2 anos desde a data de aquisição, sendo o valor dessa correção monetária deduzido para efeito de determinação do lucro tributável.

O mesmo se diga para efeito de determinação do rendimento sujeito a IRS, atento o disposto no artigo 50.º do respetivo Código. [...] ■



Fonte: APCMC

## O EURO 6 CHEGOU AOS AÇORES - A EFICIÊNCIA CONTINUA.

### Os novos veículos MAN TG Consequentemente Eficiente



**MAN S. MIGUEL - Distribuidor Açores**

Telf.: 296 307 170 Fax: 296 307 179



## Coimas por transporte irregular de madeiras para obras podem chegar aos 44 mil euros



Chamamos a atenção das empresas para a legislação vigente sobre medidas extraordinárias de proteção fitossanitária que visam o controlo do nemátodo da madeira do pinheiro e para a necessidade de cumprirem o que nela se dispõe.

Com efeito, em causa está um quadro legal que só aparentemente não reveste interesse para as empresas do setor da Construção, uma vez que a sua aplicação é transversal a todas as atividades económicas, resultando a sua inobservância em pesadas coimas para os infratores, que, no caso das empresas, variam entre 250 e 44.000 euros.

O Decreto-Lei nº 95/2011, de 8 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de outubro, introduz na legislação portuguesa as Decisões europeias 2006/133/CE e 2009/993/CE, que estabelecem medidas contra a propagação do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), um parasita que ataca as árvores resinosas (pinheiros, abetos, ciprestes, cedros, etc.) e as seca até à morte.

### Responsabilidade dos agentes da Construção

Além de adotar novas medidas de prevenção e controlo desta praga, o diploma determina ainda que o cumprimento das restrições que nele são impostas à circulação, comercialização, expedição e exportação de material de embalagem de madeira e madeira de coníferas "é da responsabilidade de qualquer pessoa singular ou coletiva, em especial dos operadores económicos ou quaisquer outros agentes económicos que: procedem à comercialização de material de embalagem de madeira; procedem à expedição ou circulação de mercadorias; embalam ou acondicionam mercadorias; transportam mercadorias, incluindo madeira e matéria de embalagem de madeira que esteja ou não a acondicionar a mercadoria". No que diz especificamente respeito ao setor da Construção, encontram-se abrangidas por este diploma as madeiras que, embora não sejam incorporadas na construção, servem como apoio no transporte de materiais (tijolos, mosaicos, telhas, etc.) e equipamentos e as que são utilizadas em cofragens.

Refira-se que, sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Autoridade Florestal Nacional (AFN) e à Direcção -Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto -lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa. ■

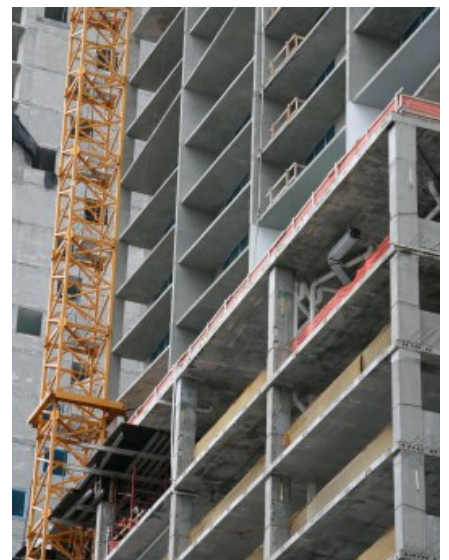
**Fonte:** AECOPS

## Alterações ao regime da urbanização e edificação (RJUE) em vigor desde 7 de janeiro

No seguimento da notícia veiculada na nossa edição de setembro de 2014 do «Construção & Materiais», lembrámo-lo que entraram em vigor no passado dia 7 de janeiro as alterações ao regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), ao regime jurídico da reabilitação urbana e ao regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Em causa está o Decreto-Lei n.º 136/2014, publicado a 9 de setembro, e que vem, segundo o legislador, "reforçar o esforço de simplificação e de aproximação ao cidadão e às empresas, introduzindo alterações, em particular, em alguns aspetos do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas", aumentando em contrapartida, a responsabilidade destes.

Recorde-se que, de entre as disposições do diploma em apreço, o conceito de reconstrução foi revisto e clarificado, de modo a pôr termo aos conflitos e problemas relacionados com o regime de controlo a que está sujeito e incentivar as operações de reabilitação e regeneração., passando a corresponder à obras de construção e subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas.[...] ■



## Novos modelos da Informação Empresarial Simplificada (IES)



Os novos modelos dos anexos A, B, C, D, bem como a folha de rosto da declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES), foram aprovados pela Portaria n.º 271/2014, publicada em Diário da República no dia 23 do passado mês de dezembro.

As alterações verificadas surgem em consequência das modificações legislativas introduzidas em 2014 no âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ficando assim a IES também adaptada para as empresas que adiram ao regime simplificado de determinação da matéria coletável.

Os novos modelos dos anexos aprovados que fazem parte integrante da IES são os seguintes:

- Anexo A - IRC - informação empresarial simplificada (entidades residentes que exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável);
- Anexo B - IRC - informação empresarial simplificada (empresas do setor financeiro - Dec. Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro);
- Anexo C - IRC - informação empresarial simplificada (empresas do setor segurador - Dec. Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril);
- Anexo D - IRC - informação empresarial simplificada (entidades residentes que não exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola);
- Anexo I - IRS - informação empresarial simplificada (sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada).

Os restantes anexos que integram a IES não foram objeto de alteração mantendo-se em vigor. Os novos modelos da IES devem ser utilizados a partir da entrada em vigor da presente Portaria, independentemente do período a que a declaração se reporte. ■

Fonte: AECOPS

## De 15 de fevereiro a 15 de maio:

### Entrega de Relatório Único para atividade social das empresas

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2010/A, de 22 de Julho (que adaptou à Região Autónoma a Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro), compete ao Observatório do Emprego e Formação Profissional (OEFPP) a recolha da informação social de todas as empresas e entidades que empreguem trabalhadores cujos postos de trabalho se situem na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente:

- a) Rosto do Relatório Único respeitante à informação sobre emprego e condições de trabalho;
- b) Quadro de Pessoal;
- c) Fluxo de Entrada e de Saída de Trabalhadores;
- d) Relatório Anual da Formação Contínua;
- e) Relatório Anual da Atividade do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) Greves;
- g) Informação sobre Prestadores de Serviços.

A entrega do referido relatório processa-se através de formulário electrónico disponibilizado no sito do OEFPP na Internet, alojado em <http://oefp.azores.gov.pt> entre 15 de fevereiro e 15 de maio de 2015, referente ao ano de 2014.



## Campanha «Novo Sócio» Isenção de Jóia

(Até 30 de junho de 2015)

Contacte os nossos serviços:

Telefone: 296 284 733 \* e-mail: [aicopa@aicopa.pt](mailto:aicopa@aicopa.pt)

## Associado: Furnas & Companhia, Lda.



Neste nosso número de fevereiro do “Construção & Materiais”, destacamos no “Espaço do Associado” a Furnas & Companhia, Lda., empresa presente no mercado regional dos materiais de construção civil desde 1994, e associada da AICOPA desde novembro de 2008.

Para nos falar um pouco mais sobre a empresa, seus principais desafios e perspetivas futuras, fomos ao encontro do seu sócio gerente, Sr. Fernando Furnas.

**Construção & Materiais (CM) – Em breves traços, como caracterizaria a “Furnas & Companhia, Lda.”, relativamente à sua área de negócio, e que balanço faz da atividade pela mesma desenvolvida, volvidas que estão mais de duas décadas desde a sua criação?**

**Sr. Fernando Furnas (FF)** - A nossa atividade centra-se na comercialização de soluções para a casa de elevada qualidade e ajustadas às suas necessidades. Contamos com produtos de conceituadas marcas nacionais e internacionais que nos permitem criar soluções que garantem a completa satisfação dos nossos clientes. Este fator, aliado a uma equipa inovadora com 2 décadas de experiência nas áreas onde atuamos, garante que os nossos clientes tenham sempre os melhores produtos e o melhor serviço.

A juntar a todos os fatores que fazem a Furnas & Companhia, Lda. ser a escolha de eleição dos seus clientes, dispomos de um Showroom (junto ao Estádio de S. Miguel) com cerca 1.500 metros quadrados de área de exposição, um espaço onde o cliente poderá

encontrar centenas de produtos que contemplam todas as áreas em que nós disponibilizamos soluções.

Contamos ainda com o nosso anterior espaço na Rua Dr. Caetano de Andrade, no qual temos um novo projeto desde 2013 em que apostamos num conjunto de novas marcas exclusivas reconhecidas mundialmente pela sua capacidade de inovação e designs exclusivos.

**C&M - De entre a gama de serviços e produtos disponibilizados pela empresa, quais as soluções que são mais procuradas pelos vossos clientes?**

**FF** - Em 1994, quando iniciamos a nossa atividade, estávamos 100% focados na comercialização de cozinhas. A nossa expansão para outras áreas foi sendo realizada consoante os produtos e serviços que os nossos clientes procuravam. Sendo assim, posso dizer que os nossos clientes continuam a procurar muito as cozinhas mas o nosso volume de negócio não se encontra muito concentrado em nenhum dos produtos/ serviços que disponibilizamos. Atualmente um dos fatores que os nossos clientes valorizam muito é o facto de poderem comprar muitos dos materiais de acabamento que precisam num só estabelecimento.

**C&M - Que interpretação faz ao atual estado do setor da construção civil na R. A. dos Açores, e quais entende ser os principais desafios da empresa num futuro próximo?**

**FF** - Atualmente, já se sente mais alguma estabilidade no setor e sente-se que os clientes já começam a recuperar a confiança nas empresas do setor. O principal objetivo é recuperar rapidamente o volume de negócio que tínhamos no anos anteriores à crise. Este é um grande desafio pois atualmente o esforço de cada venda é superior. Felizmente contamos com uma equipa muito lutadora e empenhada em vencer todos os desafios que tem sido um fator decisivo para a Furnas & Companhia continuar presente no mercado após 20 anos de atividade. ■

### Ficha do Associado



#### Denominação:

Furnas & Companhia, Lda.

**Data de Constituição:** Abril de 1994

**Natureza Jurídica:** Sociedade por quotas

**Atividade:** Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados

**Nº atual de trabalhadores:** 15

**Associado da AICOPA desde:** Novembro de 2008

**Contactos:** Estrada Regional da Ribeira Grande, n.º 1085  
9500-702 Ponta Delgada

**Telf:** 296 302 210 **Fax:** 296 302 211

**e-mail:** [geral@furnasecompanhia.pt](mailto:geral@furnasecompanhia.pt)

**Internet:** [www.furnasecompanhia.pt](http://www.furnasecompanhia.pt)

## Combate ao branqueamento de capitais:

### - Declaração das transações efetuadas - Comunicação semestral.



Recordamos que, no âmbito das medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, estão sujeitas à fiscalização do InCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., as entidades que tenham a atividade de mediação imobiliária, a atividade de compra, venda de bens imóveis, compra para revenda ou permuta de bens imóveis e a atividade de, direta ou indiretamente, decidir, programar, impulsionar, dirigir e financiar, com recursos próprios ou alheios, obras de construção de edifícios, com vista à sua posterior transmissão ou cedência, seja a que título for, vulgarmente designada como promoção imobiliária.

Estas entidades devem comunicar, semestralmente, as referidas transações dentro dos seguintes prazos:

- Até 31 de agosto seguinte, as transações efetuadas no primeiro semestre de cada ano;
- Até 28 de fevereiro do ano seguinte, as transações efetuadas no segundo semestre de cada ano.

Desta forma e considerando a proximidade do fim de prazo para a comunicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) dos elementos referentes às transações em que tenham participado durante o segundo semestre de 2014, alertamos para a necessidade da sua submissão por transmissão eletrónica de dados, disponível na respetiva área reservada do portal do Instituto da Construção e do Imobiliário, alojada em [www.inci.pt](http://www.inci.pt).

Recordamos que estas comunicações aplicam-se às pessoas singulares ou coletivas que se dediquem a qualquer das seguintes atividades: mediação imobiliária, compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis, à promoção imobiliária (engloba a construção de edifícios para posterior transmissão). ■

## Revisão do arrendamento urbano já está em vigor

O diploma que aprova a revisão do regime do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o regime jurídico das obras em prédios arrendados e os regimes de determinação do rendimento anual bruto corrigido e de atribuição do subsídio de renda, entrou em vigor no passado dia 18 de janeiro.

Esta revisão, aprovada pela Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro, introduz alterações sobretudo no que respeita ao arrendamento não habitacional. Em traços gerais, e de entre as alterações mais significativas, destacam-se:



### **Novo Regime do Arrendamento Urbano ("NRAU")**

- Possibilidade de recurso ao procedimento especial de despejo relativamente a contratos cujas rendas tenham sido declaradas para efeitos de IRS ou IRC (anteriormente apenas os contratos cujo Imposto do Selo tinha sido liquidado é que poderiam servir de base ao procedimento especial de despejo);

- Os contratos não habitacionais de duração limitada celebrados antes da entrada em vigor do NRAU, quando não sejam denunciados por qualquer das partes, renovam-se automaticamente no fim do prazo, pelo período de 3 anos se outro prazo superior não tiver sido estabelecido (anteriormente a renovação automática era por 2 anos);

- No âmbito da transição para o NRAU e da atualização da renda, o conteúdo da comunicação a efetuar pelo senhorio ao arrendatário foi alargado, devendo este agora expressamente indicar, nomeadamente, o prazo de resposta do arrendatário e as consequências da falta de resposta; [...]

### **Obras em prédios arrendados**

- As obras de conservação deixam de permitir a denúncia do contrato de arrendamento (mesmo que impliquem a desocupação do locado), tendo o arrendatário direito a realojamento temporário (enquanto durarem as obras). [...]

# Atividade Associativa

## Direção da AICOPA reuniu com Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande



Foto: Arquivo C.M. Ribeira Grande

Numa audiência solicitada pelo presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Alexandre Gaudêncio, a direção da AICOPA reuniu no passado dia 20 de janeiro com aquela edilidade, numa sessão que visou apresentar os investimentos camarários previstos para 2015.

Alexandre Gaudêncio explicou que a autarquia daquela cidade reservou “8,5 milhões de euros para investimento no ano em curso, montante que poderá ser aumentado por via das obras candidatáveis aos apoios do novo Quadro Comunitário de Apoio.”

O edil realçou que o executivo camarário a que preside tem “procurado fomentar o emprego no concelho através da adjudicação das obras às empresas de construção civil da Ribeira

Grande, permitindo que estas possam manter e até reforçar a mão de obra local», reiterando que “se em 2014 a adjudicação das obras a empresas com sede no concelho foi de cem por cento, em 2015 queremos manter essa opção e continuar a criar oportunidades de emprego para os ribeiragrândenses».

A apresentação à AICOPA daquela que é uma espécie de «Carta Municipal de Obras Públicas da Ribeira Grande» é entendida pelo autarca como “um documento orientador para o investimento que a autarquia pretende efetuar no concelho, documento esse que será disponibilizado às empresas e empreiteiros da Ribeira Grande.”

Refira-se que a medida apresentada pela autarquia, vai de encontro a uma sugestão da atual direção da AICOPA no início do seu mandato, que defendeu que cada município da Região deveria adotar um documento que compilasse o investimento previsto, à semelhança da Carta Regional das Obras Públicas, apresentada em 2012 pelo Governo Regional. ■

**Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)**

## AICOPA reuniu com Instituto da Construção e do Imobiliário

No âmbito da sua missão enquanto entidade representativa do setor da construção na Região Autónoma dos Açores, a direção da AICOPA reuniu no dia 6 do corrente mês com o Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), numa reunião solicitada pela Associação no início do presente ano, dando deste modo continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver junto das principais entidades regentes do setor.

Na sessão de trabalho, realizada através de vídeo conferência, a direção da AICOPA procurou, através da criação de novas sinergias, aprofundar a já parceria existente entre ambas as instituições, fruto do protocolo de cooperação firmado em 2004. De entre a diversa matéria abordada na ordem de trabalhos, e visando a promoção contínua, a nível regional, das boas práticas legais afetas à atividade do setor que representa, a AICOPA propôs à direção daquele Instituto, enquanto regulador da atividade do setor da construção e do imobiliário a nível nacional, a disponibilização periódica de um relatório das atividades inspetivas realizadas na Região, para que seja possível à Associação, inicialmente e de um modo pedagógico, exercer a sensibilização necessária junto das empresas suas associadas, para os aspetos eventualmente em incumprimento, relativamente ao exercício da sua atividade.

De salientar igualmente o convite endereçado àquele Instituto para a realização de uma ação de formação, a realizar por ocasião de um Seminário que a AICOPA se encontra atualmente a preparar, subordinado ao tema “O Atual Estado do Setor da Construção na Região Autónoma dos Açores”, uma formação que a Associação reiterou ser necessária com maior assiduidade na nossa região. ■